



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 3.772, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Torna sem efeito o Decreto Municipal nº 3.428, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ananindeua, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 70 da Lei nº 942, de 04 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 3.428, publicado na edição nº 4802 do Diário Oficial do Município em 13 de maio de 2026, apresentou inconsistências materiais em seu texto original;

CONSIDERANDO a necessidade de correção administrativa imediata, em virtude de erro material constatado na indicação da dotação orçamentária constante no referido ato normativo, o que inviabiliza sua correta execução financeira e contábil;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela da Administração Pública, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), que estabelece que a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos;

DECRETA:

Art. 1º Fica tornado sem efeito, em sua totalidade, o Decreto Municipal nº 3.428, que dispõe sobre o crédito por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 715.348,00 (setecentos e quinze mil trezentos e quarenta e oito reais), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente, em razão de erro material na indicação da respectiva dotação orçamentária.

Art. 2º Os efeitos jurídicos deste Decreto retroagem à data de edição do ato ora tornado sem efeito (*ex tunc*), não gerando quaisquer direitos, obrigações ou despesas financeiras dele decorrentes para o Município de Ananindeua.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 19 DE JUNHO DE 2026.

HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE
Prefeito Municipal de Ananindeua